



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9455 , DE 27 DE ABRIL DE 2001.

Exclui servidores da relação contida no Anexo único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidores públicos estaduais, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado,

**D E C R E T A:**  
=====

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, cujos efeitos a eles não alcançam, os servidores abaixo enumerados:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CADASTRO</b>
DENISE DE FATIMA CASTRO DE MENDONÇA	Assistente Jurídico	3439941
LENI DE ARAUJO TOLEDO	Aux.Serviços Gerais	3809031
MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	Ag.Ativ.Administrativa	3429121
MARIO JORGE EREIRA MARQUES	Ag.Ativ.Administrativa	4001901
VALDECIR MOREIRA	Tec.em Serv.de Saúde	3798081

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2001, 113º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
 GOVERNADOR

DECRETO Nº 0022 DE 20 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Estado de Roraima, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo do Estado de Roraima é exercido pelo Governador do Estado, auxiliado pelo Conselho de Estado e pelo Conselho de Administração do Estado.

Art. 2º - O Poder Executivo do Estado de Roraima é exercido pelo Governador do Estado, auxiliado pelo Conselho de Estado e pelo Conselho de Administração do Estado, e pelos Secretários de Estado, nomeados pelo Governador do Estado, e pelos Secretários Municipais, nomeados pelo Governador do Estado, e pelos Secretários Regionais, nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 3º - O Poder Executivo do Estado de Roraima é exercido pelo Governador do Estado, auxiliado pelo Conselho de Estado e pelo Conselho de Administração do Estado, e pelos Secretários de Estado, nomeados pelo Governador do Estado, e pelos Secretários Municipais, nomeados pelo Governador do Estado, e pelos Secretários Regionais, nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 4º - O Poder Executivo do Estado de Roraima é exercido pelo Governador do Estado, auxiliado pelo Conselho de Estado e pelo Conselho de Administração do Estado, e pelos Secretários de Estado, nomeados pelo Governador do Estado, e pelos Secretários Municipais, nomeados pelo Governador do Estado, e pelos Secretários Regionais, nomeados pelo Governador do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO	SECRETARIO DE ESTADO	SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL	SECRETARIA REGIONAL	SECRETARIO REGIONAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	SECRETARIO REGIONAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DE COMERCIO	SECRETARIO DE ESTADO DE COMERCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO	SECRETARIO MUNICIPAL DE COMERCIO	SECRETARIA REGIONAL DE COMERCIO	SECRETARIO REGIONAL DE COMERCIO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA	SECRETARIO DE ESTADO DE INDUSTRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA	SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA	SECRETARIA REGIONAL DE INDUSTRIA	SECRETARIO REGIONAL DE INDUSTRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SECRETARIA REGIONAL DE TRANSPORTES	SECRETARIO REGIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	SECRETARIO DE ESTADO DE TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO	SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO	SECRETARIO REGIONAL DE TURISMO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	SECRETARIA REGIONAL DE CULTURA	SECRETARIO REGIONAL DE CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCACAO	SECRETARIO REGIONAL DE EDUCACAO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA REGIONAL DE SAUDE	SECRETARIO REGIONAL DE SAUDE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA	SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTICA	SECRETARIA REGIONAL DE JUSTICA	SECRETARIO REGIONAL DE JUSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO	SECRETARIO DE ESTADO DE TRABALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO	SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO	SECRETARIA REGIONAL DE TRABALHO	SECRETARIO REGIONAL DE TRABALHO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	SECRETARIO DE ESTADO DE ECONOMIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	SECRETARIO REGIONAL DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO	SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO	SECRETARIO DE ESTADO DE ORÇAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO	SECRETARIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO	SECRETARIA REGIONAL DE ORÇAMENTO	SECRETARIO REGIONAL DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - O Poder Executivo do Estado de Roraima é exercido pelo Governador do Estado, auxiliado pelo Conselho de Estado e pelo Conselho de Administração do Estado, e pelos Secretários de Estado, nomeados pelo Governador do Estado, e pelos Secretários Municipais, nomeados pelo Governador do Estado, e pelos Secretários Regionais, nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 6º - O Poder Executivo do Estado de Roraima é exercido pelo Governador do Estado, auxiliado pelo Conselho de Estado e pelo Conselho de Administração do Estado, e pelos Secretários de Estado, nomeados pelo Governador do Estado, e pelos Secretários Municipais, nomeados pelo Governador do Estado, e pelos Secretários Regionais, nomeados pelo Governador do Estado.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
 Governador

ROSEANEIDE DA SILVA  
 Coordenadora de Planejamento